

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2012.

PROJETO DE LEI N.º 34/2012.

OBJETO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

AUTOR: PREFEITO ANTÉRIO MÂNICA.

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES.

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Prefeito Antério Mânica, autuado sob o n.º 34/2012, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Olímpio Antunes, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

Fundamentação

3. Considerando que houve a apresentação e aprovação da Emenda n.º 1, deu-se, por isso, a alteração do texto do *caput* do artigo 1º e dos Anexos I e II.
4. Sem mais alteração, passa-se à conclusão.

Conclusão

5. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 34, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 29 de outubro de 2012; 68º da Instalação do Município.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 34/2012

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.028.898,60 (um milhão vinte e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar estão especificados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

§ 3º O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será aberto, em conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, por meio de Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 4º O presente crédito adicional suplementar destina-se a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de outubro de 2012; 68º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ FARIA NUNES
Secretário Municipal de Governo

DANILO BIJOS CRISPIM
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Controle Interno

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Municipal para Assuntos Legislativos e Administrativos

ANEXO I A QUE SE REFERE O *CAPUT* DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
1	01.01.00.01.031.0001.2000.3.3.90.39.00	4	100	2.630,00
2	01.02.00.01.122.0001.2004.3.1.90.11.00	12	100	31.815,08
3	01.02.00.01.272.0001.0000.3.1.90.13.00	14	100	805,95
4	01.03.00.01.122.0003.1000.4.4.90.51.00	16	100	110.272,31
5	01.03.00.01.123.0001.2005.3.1.90.11.00	19	100	6.207,35
6	02.08.00.10.122.0005.2018.3.1.90.11.00	331	100	877.167,99
<i>Total</i>				1.028.898,60

ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...DE

“ANEXO II A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º ..., DE ... DE ...DE

Ordem	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte	Valor R\$
1	01.01.00.01.031.0001.2001.3.1.90.11.00	5	100	965,80
2	01.01.00.01.031.0001.2002.3.1.90.11.00	6	100	14.220,48
3	01.02.00.01.272.0001.0000.3.1.90.13.00	13	100	20.330,62
4	01.03.00.01.122.0003.1000.4.4.90.52.00	1088	100	60.000,00
5	01.03.00.01.123.0001.2005.3.3.90.39.00	23	100	15.000,00
6	01.04.00.01.031.0001.2007.3.1.90.11.00	25	100	41.213,79
7	02.07.06.12.365.0011.1021.4.4.90.51.00	320	100	257.167,99
8	02.08.04.10.301.0028.1046.4.4.90.51.00	403	100	300.000,00
9	02.08.04.10.301.0018.1033.4.4.90.52.00	397	100	80.000,00
10	02.15.02.15.451.0058.1107.4.4.90.51.00	855	100	200.000,00
11	02.14.01.27.812.0056.1101.4.4.90.51.00	816	100	40.000,00
<i>Total</i>				1.028.898,60